



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Nº.71, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ASSUNTO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 39, de 04 de Novembro de 2022
 que “Dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito do Município de Nova Andradina -MS, para cidadãos que prestem serviços à justiça eleitoral no período de eleição e dá outras providências”.

RELATORES: Pedro Gomes Soares – PSD

HISTÓRICO: O referido Projeto sugere que os munícipes que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, fiquem isentos do pagamento de taxas de inscrições nos concursos públicos realizados pelo Poder Legislativo Municipal e pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito do município de Nova Andradina - MS, nos termos desta lei.

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais, de acordo com os pareceres Jurídicos **408/2022**, esta Comissão exala parecer favorável a tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões em 23 de Novembro de 2022.

Assinado de forma digital por
 SANDRO ROBERTO
 HOICI:06477634864
 Dados: 2022.11.22 11:38:23 -04'00'

SANDRO ROBERTO HOICI – SEM PARTIDO
 Presidente da Comissão de Justiça e Redação

PEDRO GOMES SOARES:1641489115
 Assinado de forma digital por PEDRO GOMES SOARES:16414489115
 Dados: 2022.11.22 10:34:59 -04'00'

PEDRO GOMES SOARES - PSD
 Relator da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO:36527343191
 Assinado de forma digital por MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO:36527343191
 Dados: 2022.11.22 12:24:06 -03'00'

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -MDB
 Membro da Comissão de Justiça e Redação